



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
CONSTRUINDO O FUTURO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1531/2020

DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.



**CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**  
CERTIFICADO para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na portaria desta Prefeitura (Quadro de avisos e publicações) o presente documento contendo as atas em 11 de setembro de 2020 conforme determinado a Lei Municipal 454/99 de 18 de Outubro de 1999 O referenciarde Dou fe Solonópole/CE 11 de 09 de 2020  
Servidor Público Municipal  
Matricula 1324926

**Autoriza a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Solonópole, no valor de R\$ 23.016,00 (Vinte e Três Mil e Dezesesseis Reais) para os fins que indica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CE faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento do Município de Solonópole o Credito Especial no valor de R\$ 23.016,00 (Vinte Três mil e Dezesesseis Reais) criando a seguinte dotação:

**0401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**0401.10.302.0013 2.019 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.016,00	1213000000 – Transf. SUS – Governo Estadual
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	4.000,00	1213000000 – Transf. SUS – Governo Estadual
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00	1213000000 – Transf. SUS – Governo Estadual
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.000,00	1213000000 – Transf. SUS – Governo Estadual
<b>TOTAL RECURSO.....R\$</b>		<b>23.016,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

**0401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**0401.10.302.0013 2.019 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

Recebido em 11/09/2020  
Câmara Municipal de Solonópole



PREFEITURA  
**SOLONÓPOLE**  
CONSTRUINDO O FUTURO  
Gabinete do Prefeito



Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.016,00	1214000000 – Transf. SUS – Bloco de Custeio
<b>TOTAL RECURSO.....R\$</b>		<b>23.016,00</b>	

**Art. 3º** - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a realizar a suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 1.493 de 04 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos do referido artigo.

**Art. 4º** - A Ação e Programa constante do projeto de que trata o artigo 1º desta lei, fica integrado ao PPA - Plano Plurianual 2018-2021 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Solonópole - CE, 11 de Setembro de 2020.**

  
**José Webston Nogueira Pinheiro**  
Prefeito Municipal